DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	PEDRO RICARDO DA COSTA	27/10/2026 11:28 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	70/2026	25038.000616/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25038.000616/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de embarcação regional de médio porte (com cozinheira, comandante, acesso a internet e manutenção por conta da contratada, exceto fornecimento de combustível) para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), ou tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés	14699	Diária	300 diárias (anual)	2.647,33	794.199,00

		inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15						

	Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d' água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de						

	largura x 1,70 de comprimento; 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Porão com tanques de armazenamento de combustível, separados para gasolina e diesel. Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.					
2	01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter tamanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão;	14699	Diária	300 diárias (anual)	2.647,33	794.199,00

	Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha, fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de						

		abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d' água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Porão						

	com tanques de armazenamento de combustível, separados para gasolina e diesel. Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.					
3	01 (uma) embarcação tipo balsa em madeira de lei (itaúba ou madeira da mesma durabilidade ou Chapa aço carbono para região norte), tipo misto (carga e passageiro), com tamanho não inferior a 18 metros e não superior a 20 metros de comprimento, calado moldado máximo de 60 cm não carregado, boca moldada máxima 5 m, pontal moldado máximo de 2,00 m, tipo de navegação: interior; Com entrada livre do convés inferior de no mínimo 2,00m; Capacidade de transporte de no mínimo 30 (trinta) passageiros e 02 (dois) tripulantes; Contendo dois convés; no mínimo 06 camarotes distribuídos nos convés (inferior e superior) todos com ar condicionado instalado, sendo que todos os camarotes deverão ter amanhos proporcionais a um beliche com espaço para locomoção de usuários; com escotilha no salão; Passadiço com cobertura de todo toldo, com comando, camarote e o restante da cobertura com meia parede e com armadores para redes; 03 (Três) banheiros fibrados completos (02 na parte inferior e 01 parte superior da embarcação) contendo (vaso sanitário com descarga, lavatório, chuveiro e espelho para higienização); Cozinha fibrada com armário de madeira proporcional ao tamanho da cozinha,	14699	Diária	200 diárias (anual)	2.855,00	571.000,00

		fogão de no mínimo de 05 bocas e forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg e pia de cozinha em aço inox de 1m e 20cm; Motor de centro com potência entre 114 HP a 200 HP sentado no porão em perfeita condições de uso, movido a diesel, tanque com capacidade de no mínimo 1000 litros, acompanhado de baterias (mínimo 2 duas) de 120 amperes. Um tanque de combustível reserva de 1000 lts (mínimo); Instalação elétrica completa, sendo que deverá ter no mínimo 03 tomadas em cada camarote, no mínimo 06 tomadas distribuídas na área interna do convés inferior e no mínimo 04 tomadas distribuídas na área interna do convés superior do barco, no mínimo 15 lâmpadas de Led tipo bulbo de 15 Watts acompanhadas de interruptores simples e chave geral para toda a rede; Luzes bombordo e boreste; Holofote completo (alcance mínimo de 1000 mts); Conjunto motor gerador com potência 18 Hp movido a Diesel, com tensão de saída de 127 e 210 volts, no mínimo 03 fases e 01 neutro; Sistema hidráulico completo. Agulheiro de abastecimento de água; Agulheiro de abastecimento – combustível; Motor bomba d'água de potência mínima de 5,5 HP; Caixa d' água material plástico de 1000 lts; Cabos de Amarração para proa e popa (material fibra ou nylon); Leme de comando completo (madeira ou outro material); Rádio comunicador; Lona protetora de chuva nas laterais; Televisor de 32 polegadas com antena parabólica; Freezer de no mínimo 500 lts; 01 mesa de jantar retangular com						

	02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés) e mais 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico); Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico); também deve estar acondicionado ao barco, extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional a capacidade do barco. Informações complementares: 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 2,80 de comprimento; 01 Camarote com tamanho não inferior a 2,50 de largura x 1,90 de comprimento; 04 Camarotes com tamanho não inferior a 2,10 de largura x 1,70 de comprimento; 03 Banheiros com tamanho não inferior a 1,20 de largura x 1,50 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; 01 Dispensa com tamanho não inferior a 1,00 de largura x 1,70 de comprimento; 01 Cozinha com tamanho não inferior a 1,30 de largura x 2,00 de comprimento; Porão com tanques de armazenamento de combustível, separados para gasolina e diesel. Ponto base de acionamento da embarcação: Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM.					
TOTAL						**R$ 2.159.398,00**

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que uma vez que sua prestação se relaciona diretamente à manutenção das atividades finalísticas do DSEI/MRP e à garantia da assistência à saúde da população indígena. A contratação proporciona benefícios diretos e indiretos à Administração, ao assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde, bem como o deslocamento necessário para a execução das atividades de vigilância em saúde, saneamento ambiental, acompanhamento dos usuários e demais ações assistenciais realizadas nos polos base e comunidades indígenas. sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos de contratação em períodos sucessivos, conferir maior previsibilidade ao planejamento administrativo e operacional e proporcionar maior estabilidade para a execução das ações de saúde

1.4 Prazo de vigência

1.4.2 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 as aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

4.1.3 Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada. 2.12 Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 3 de 11 VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2 Diretrizes:

4.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.2.2. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.2.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.3.4. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.4.5. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

4.3. Critérios: A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.3.1 Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

4.3.2. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

4.3.3. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.4. Comprovação quanto aos critérios exigidos:

4.4.1. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.4.2. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

4.4.3. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.8 Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do **anual** da contratação

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.28. Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A prestação dos serviços de locação de embarcação(ões) destina-se ao apoio logístico às ações de saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI/MRP), observando-se os seguintes métodos e procedimentos de execução:

5.1.2.2 O serviço será executado sob demanda, não havendo rota, horário ou itinerário fixo predeterminado. A Contratada declara-se ciente de que poderá ser acionada para transporte fluvial de equipes de saúde, insumos, equipamentos para qualquer Polo Base ou Aldeia integrante da área de abrangência do DSEI/MRP, conforme calendário de ações programadas (imunização, campanhas, CONDISI, supervisões técnicas) ou em caráter emergencial.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**O local e horários de prestação dos serviços podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente deque poderá ser acionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário EspecialIndígena Médio Rio Purus.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **horários de prestação dos serviços podem variar conforme as demandas da Contratante**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas

5.3.2 Os serviços serão executados mediante a emissão de ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, através da Seção de Transporte do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos anteriores à viagem, contendo toda a programação de deslocamento, destino, data de início e término previsto para a realização das ações de saúde, bem como informe quanto ao profissional responsável técnico da ação.

5.3.3 Os serviços a serem executados compreendem manutenção corretiva em motores de popa, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para efetivação dos serviços, devendo ser desenvolvidos por técnicos habilitados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas vigentes

5.3.4 O acionamento das embarcações durante a ação de saúde será de responsabilidade do profissional responsável técnico da ação.

5.3.5 Os períodos e a localização dos Polos Base podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

5.3.6 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) cozinheira, 01 (um) comandante e 01 (um) maquinista, bem como qualquer outro profissional necessário à execução das viagens, incluído o profissional responsável pela limpeza da embarcação, sendo critério da mesma a decisão e de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações remuneratórias, trabalhistas, previdenciárias e sociais referentes a esses profissionais.

5.3.6.1 oprofissional aquaviário devidamente habilitado pela Autoridade Marítima, com categoria, capacidade e qualificação compatíveis com o tipo de embarcação, área de navegação e serviço de transporte objeto da contratação.

5.3.7 A Contratada deverá disponibilizar equipe de apoio suficiente para assegurar o preparo das refeições durante as ações de campo, bem como a higienização diária das dependências da embarcação, incluindo cozinha, sanitários, e áreas de uso comum, sempre que a embarcação permanecer em operação durante o período da missão.

5.3.8 A cozinheira será responsável exclusivpelo preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições destinadas à tripulação da embarcação e às equipes técnicas do DSEI Médio Rio Purus (DSEI-MRP), durante os deslocamentos fluviais de ida aos locais de execução das atividades institucionais, bem como no retorno das equipes à sede, por ocasião das rendições, substituições de pessoal ou conclusão das ações programadas. As refeições deverão ser preparadas em conformidade com as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, de modo a assegurar condições adequadas de alimentação durante todo o período de deslocamento e permanência a bordo.

5.3.9 A embarcação deverá possuir internet em perfeito estado de utilização aos profissionais 24 horas diárias, através de sistema fotovotailco (placa solar).

5.3.10 acesso a internet com senha de acesso em local de fácil acesso e visibilidade a tripulação.

5.3.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, serviço de acesso à internet nas embarcações utilizadas na execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.10.2 A solução de conectividade deverá ser compatível com as características da área de atuação do DSEI/MRP, considerando as particularidades da região amazônica e a possibilidade de operação em localidades remotas, comunidades indígenas, rios e trechos com limitada ou inexistente cobertura de redes terrestres.

5.3.10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de conectividade que possibilite o acesso à internet durante a execução das atividades, podendo utilizar tecnologia terrestre ou satelital, conforme a disponibilidade e as características do local de operação, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter todos os equipamentos, dispositivos, antenas, roteadores, modems, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento da solução de internet na embarcação.

5.3.10.5 O serviço deverá possuir **velocidade mínima de 100 Mbps para download e 20 Mbps para upload**, considerada em condições normais de operação, ressalvadas as limitações decorrentes da cobertura ou das características técnicas da tecnologia utilizada.

5.3.10.6 A solução deverá permitir o acesso simultâneo dos usuários da embarcação, mediante rede Wi-Fi disponibilizada pela CONTRATADA, devendo esta providenciar os equipamentos necessários para distribuição do sinal no interior da embarcação.

5.3.10.7 A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação, ativação, manutenção e pagamento do serviço de internet, incluindo mensalidades, franquias, equipamentos, instalação, substituição e demais custos necessários à manutenção da conectividade durante a vigência contratual.

5.3.10.8 Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço de internet, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para restabelecimento da conexão no menor prazo possível, inclusive mediante substituição ou reparo dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.3.10.9 A indisponibilidade decorrente de falha dos equipamentos ou da solução de conectividade de responsabilidade da CONTRATADA não poderá gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.3.10.10 A solução de internet deverá permanecer disponível durante a execução das atividades contratadas, observadas as limitações técnicas inerentes à tecnologia empregada e à cobertura existente nas áreas de operação.

5.3.11 Higienização dos ambientes, principalmente os banheiros da embarcação.

5.3.12 **A reposição de óleos lubrificantes para manutenção do motor da embarcação deverá ser fornecido pela contratada;**

5.3.13 A reposição de gás de cozinha da embarcação deverá ser fornecido pela contratada a cada entrada/saída e decorrer das viagens e periodo em que a embarcação estiver em uso do DSEI MRP

5.3.14 Em observância ao princípio da economicidade, a contratada deverá disponibilizar um sistema fotovoltaico alternativo na embarcação para os casos de necessidade da administração. Reduzindo dessa forma, o consumo de combustível durante o tempo em que o barco estiver parado;

5.3.15 Manter as embarcações equipadas com itens de segurança, tais como coletes salva-vidas, boia-circular, extintores de incêndio, dentre outros exigidos pela marinha do Brasil

5.3.16 Levando em consideração tratar-se de transportes para ações de saúde, bem como de suas equipes, as embarcações se manter em perfeitas condições de uso e conservação, zelando por sua limpeza, de forma a assegurar a identidade do objeto proposto

5.3.17 Os materiais de cama (colchões, lençóis, fronhas) devem esta higienizados e limpos a cada viagem.5.21. ar condicionados em perfeitas condições de uso nos camarotes.

5.3.18 As embarcações executarão viagens distintas (individuais) para transporte de pessoas e de combustíveis/cargas e materiais da área de edificações e saneamento.

5.3.19 A contratada fica proibida de embarcar pessoas estranhas ao objeto e/ou encomendas de particulares enquanto a embarcação estiver em uso desta Administração

5.3.20 A embarcação deverá possuir, no porão, sistema de armazenamento de combustível composto por tanques distintos e devidamente segregados para diesel e gasolina, d**everá, ainda, dispor de sistema de transferência de combustível, equipado com mangueira e dispositivo de controle de fluxo (registro ou mecanismo equivalente), que possibilite a transferência segura de combustível entre recipientes, permitindo o abastecimento e o remanejamento do combustível de forma controlada, sem riscos de derramamento e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.**atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.3.21 Os tanques deverão ser construídos em material resistente à corrosão e compatível com o tipo de combustível armazenado, dotados de sistema de respiro (ventilação) independente para cada tanque;

5.3.22 A separação física entre os tanques de diesel e gasolina deverá impedir qualquer possibilidade de contaminação cruzada entre os combustíveis;

5.3.23 Cada tanque deverá dispor de válvula de dreno, bocal de abastecimento com identificação visível do tipo de combustível e sistema de medição de nível (visor ou bóia indicadora);

5.3.24 A instalação dos tanques deverá observar as normas de segurança da Marinha do Brasil aplicáveis (NORMAM-202/DPC), inclusive quanto à ventilação do compartimento, prevenção de vazamentos e distância mínima de fontes de ignição;

5.3.25 O tanque deverá ser equipado com mangueira própria para combustível (resistente a hidrocarbonetos), dotada de bico de abastecimento tipo pistola (similar aos utilizados em postos de combustíveis), com sistema de gatilho para controle manual do fluxo, trava de segurança e tampa de vedação contra vazamentos e gotejamentos, destinada à transferência do combustível do tanque para vasilhame externo.

5.3.26 A capacidade volumétrica de cada tanque deverá ser compatível com a capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros e máxima de 10.000 (dez mil) litros, tanto para o tanque destinado ao armazenamento de gasolina quanto para o tanque destinado ao armazenamento de óleo diesel

5.3.27 O combustível necessário à propulsão das embarcações objeto desta contratação, incluindo o diesel utilizado no motor de centro e no motor gerador, bem como a gasolina utilizada no motor de popa do bote de alumínio de que trata o item 5.4.11, será fornecido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus – DSEI/MRP, não constituindo ônus da Contratada.

5.3.28 O consumo de combustível referente a deslocamentos, manobras ou utilização da embarcação para finalidade estranha ao objeto contratado, quando comprovado, será de responsabilidade da Contratada, sujeitando-a ao ressarcimento do valor correspondente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.29 A Responsabilidade pelo fornecimento de combustível prevista nesta cláusula não abrange o óleo lubrificante, nem o gás de cozinha, cuja reposição permanece a cargo da Contratada

5.4 DA SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO

5.4.1 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e a plena condição de operação da embarcação durante todo o período de execução dos serviços.

5.4.2 Em caso de pane, acidente, avaria, manutenção preventiva ou corretiva, necessidade de reparo ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a utilização da embarcação contratada, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outra embarcação de características, capacidade e condições operacionais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas da ciência da ocorrência, quando a embarcação estiver em local de fácil acesso e a substituição puder ser realizada sem necessidade de deslocamento prolongado da embarcação substituta.

5.4.4 Nas situações em que a embarcação estiver em **localidade distante, comunidade indígena ou trecho de difícil acesso**, cuja substituição exija deslocamento fluvial prolongado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da ciência da ocorrência, ou em prazo tecnicamente justificável, mediante comunicação imediata ao CONTRATANTE e apresentação da justificativa quanto à impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido.

5.4.5 A embarcação substituta deverá ser previamente submetida à avaliação e aprovação do CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, às mesmas especificações técnicas, requisitos de segurança, capacidade de transporte e condições de navegabilidade exigidas para a embarcação originalmente contratada.

5.4.6 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência que resulte na indisponibilidade da embarcação, informando as causas, as providências adotadas e a previsão para disponibilização da embarcação substituta.

5.4.7 Durante o período em que a embarcação permanecer indisponível e não houver substituição apta à execução dos serviços, **não será devido o pagamento correspondente ao período em que não houver efetiva prestação do serviço**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

5.4.8 A substituição da embarcação não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, devendo todos os custos decorrentes da substituição, deslocamento, manutenção, reparo ou disponibilização da embarcação substituta ser suportados pela CONTRATADA.

5.4.9 A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade das atividades assistenciais e operacionais do DSEI/MRP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1 02 Freezer de no mínimo 500 litros

5.4.2 fogão de no mínimo de 05 bocas, com forno acompanhado de botijão de gás 13 Kg

5.4.3 Televisor de 32 polegadas com antena parabólica

5.4.4 01 mesa de jantar retangular com 02 bancos (material madeira de lei, tamanho proporcional ao primeiro convés)

5.4.5 Utensílios de cozinha (copo, prato, colher, panelas grande, média pequena, facas, fôrmas, potes plásticos, panela de pressão, outros

5.4.6 02 (duas) mesas com 04 cadeiras cada (material plástico);

5.4.7 Cesto de lixo de no mínimo 60 lts (material plástico) em pontos estratégicos da embarcação em quantidade minima de 04 (quatro) cestos.

5.4.8 02 (dois) bebedouros estilo coluna capacidade para 20 (vinte) lts, sendo 01 (um) para parte do convés e 01 (um) para a parte superior do barco

5.4.9 Extintores de incêndio, bóias salva vidas, colete salva vidas com cordas, com quantidades, conforme determinação da marinha, e proporcional acapacidade do barco

5.4.10 prancha removível para acesso de embarque e desembarque

5.4.11 01 um bote de alumínio de 08 (oito) metros coberto, sempre pronto para uso, em todas as viagens, com motor de popa de 40 HP e coletes salva-vidas.

5.4.12 Sistema completo para acesso a internet alimentado por placa solar.

5.4.13 Sistema alternativo de fotovotailco para uso da administração

5.4.14 fornecer os materiais de limpeza para o barco (papel toalha, papel higiênico, sabão em barra, sabão em pó, sabonete líquido para as mãos, desinfetante, detergente) e demais materiais, inclusive rodos vassouras, escovas, bombril, para limpeza e conservação do barco.

5.4.15 A embarcação deverá ser equipada com motobomba destinada à captação e bombeamento de água, em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade compatível com a demanda dos serviços a serem executados. A contratada será responsável por manter o equipamento em condições adequadas de uso durante toda a vigência do contrato, providenciando, às suas expensas, a manutenção, substituição ou reparo sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade da execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A presente contratação tem por objeto a locação de embarcações de médio porte, destinadas à execução dos serviços de transporte fluvial necessários ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI-MRP), cuja área de abrangência compreende os municípios de Lábrea/AM, Canutama/AM e Tapauá/AM:

Polo Base /Aldeia	Município	Quant. de aldeias	População cadastrada	Coordenadas Geográficas		Acesso	Tempo estimado de deslocamento
-	-	-	-	Latitude	Longitude	-	-
ABAQUADI	Canutama /AM	15	611	5° 54'30.80" S	64° 40'42.00" O	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).
PAJÉ SAWÊ		3	65			Fluvial	

	Canutama /AM			6° 12'38.72" S	64° 14'57.09" O		01 dia (motor de centro 160 Hp).
SURUWAHÁ	Tapauá /AM	1	155	6° 57'37.92" S	66° 19'35.40" O	Fluvial	04 dias (motor de centro 160 Hp).
MARRECÃO	Tapauá /AM	8	716	6° 48'38.50" S	66° 55'59.21" O	Fluvial	06 dias (motor de centro 160 Hp).
SÃO PEDRO	Lábrea /AM	6	205	7° 55'1.63"S	65° 44'13.69" O	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
SÃO FRANCISCO	Lábrea /AM	5	395	7° 15'39.42" S	65° 21'39.00" O	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
CASA NOVA	Lábrea /AM	6	312	7° 18'19.80" S	65° 15'37.80" O	Fluvial	01 dia (motor de centro 160 Hp).
TUMIÃ (KANACURÍ)	Lábrea /AM	7	438	7° 47'38.72" S	66° 31'11.99" O	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).
CRISPIM	Lábrea /AM	13	1071	7° 30'40.95" S	65° 15'54.46" O	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
IMINÃA	Lábrea /AM	15	661	7° 19'35.86" S	64° 55'52.39" O	Fluvial	02 dias (motor de centro 160 Hp).
TAWAMIRIM	Tapauá /AM	18	986	5° 30'26.59" S	63° 0'32.87"O	Fluvial	03 dias (motor de centro 160 Hp).

5.5.2 O tempo de deslocamento estimado é referente a uma viagem saindo do município de Lábrea/AM, onde se encontra a Sede do DSEI Médio RioPurus até cada polo base/Aldeia supracitado.

5.5.3 É uma tabela base/referencial, e a contratada deve estar apta a atender toda a abrangência dos polos listados

5.5.4 As localizações acima mencionadas podem variar conforme as demandas da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá seracionada para executar ações de saúde em qualquer parte (Polo base/Aldeia) de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus

5.5.5 Deverão estar inclusos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhista eprevidenciário, impostos, taxas e tarifas incidentes sobre a execução dos serviços.

5.6 Das diárias

5.6.1 Entende-se por **diária** o período de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da **data e da hora** em que a embarcação for colocada à disposição do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus – DSEI/MRP, conforme registrado na respectiva Ordem de Serviço.

5.6.2 As diárias serão contabilizadas a partir da data e da hora de início da execução dos serviços, conforme consignadas na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, independentemente do horário de deslocamento ou de preparação da embarcação pela Contratada. A apuração das diárias observará o período efetivamente autorizado na Ordem de Serviço, que servirá como documento de referência para fins de medição e pagamento.

5.6.3 O quantitativo de diárias será estimado antes do início de cada ação e comunicado formalmente à Contratada por meio de Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida no prazo estabelecido no subitem correspondente deste Termo de Referência.

5.6.4 Havendo alteração no período inicialmente estimado para a execução da ação, a Ordem de Serviço deverá ser retificada no prazo de até **2 (dois) dias**, de forma a refletir o período efetivamente executado.

5.6.5 Para fins de faturamento da nota fiscal, além do período correspondente à execução da ação, serão considerados os dias em que a embarcação permanecer à disposição da Contratante para o embarque e desembarque de materiais, equipamentos e equipes do DSEI/MRP, aos quais estarão registrados na respectiva Ordem de Serviço.

5.7 Da Base

5.7.1 Considera-se “Base” a localidade onde se dará início às ações a serem realizadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus - DSEIMRP, conforme ordens de serviços.

5.7.2 A base oficial será Flutuante do DSEI Médio Rio Purus, localizado as margens do Rio Purus, na cidade de Lábrea/AM, ponto base das embarcaçõesdestinadas à realização das ações partindo no município de Lábrea/AM

5.7.3. A localidade referente às Bases acima descrita, poderá ser alterada por questões técnicas, a critério do Contratante, mediante comunicação formal aContratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar a conformidade da embarcação disponibilizada com as especificações técnicas contratadas (tipo, capacidade de passageiros /carga, potência do motor, ano de fabricação, condições de conservação);

6.16.2 Verificar a habilitação do condutor/comandante (Carteira de Habilitação de Amador ou Arraes, conforme a categoria da embarcação exigida) e sua compatibilidade com o tipo de embarcação;

6.16.3. Confirmar a existência e o estado dos equipamentos obrigatórios de segurança (coletes salva-vidas em quantidade compatível com a lotação, extintores, sinalização náutica, equipamentos de comunicação/rádio, kit de primeiros socorros)

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (DEZ)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.3.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **vistoria na embarcação.**

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *10(DEZ) DIAS*

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *[definir o índice]* de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 6% (seis por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*; já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [**capital mínimo** de **10%** [**valor total estimado da contratação para o período de doze meses***

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> *9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

*9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência Fluvial com jurisdição sobre a área de navegação, mediante apresentação do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Certificado de Registro de Propriedade Marítima**, em plena validade;[A22]*

> *9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. Prova de atendimento aos requisitos as **Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-202/DPC), estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, mediante apresentação do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), quando exigível em função da Arqueação Bruta (AB) da embarcação, em plena validade**

9.34. O(a) pregoeiro(a), sempre que entender necessário para fins de verificação da adequação da embarcação ofertada às especificações técnicas deste Termo de Referência, poderá solicitar à licitante, a qualquer momento do certame, a apresentação de:

9.35.1 registro fotográfico atualizado da embarcação, evidenciando suas condições de conservação, estrutura e compatibilidade com as especificações exigidas; e

9.36.2. planta ou croqui da embarcação, contendo a disposição interna de compartimentos, capacidade de ocupação/carga e demais elementos que permitam aferir a adequação técnica ao objeto contratado.

9.37. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a adequação da embarcação às especificações exigidas, o(a) pregoeiro(a) poderá abrir prazo para realização de inspeção presencial, a ser efetuada por servidor designado pela Administração, com vistas à verificação in loco das condições da embarcação ofertada.

9.38. A licitante será notificada do prazo e das condições para a realização da inspeção, devendo viabilizar o acesso do servidor designado à embarcação no local e data definidos.

9.39. A não apresentação da documentação solicitada, a recusa ou o não fornecimento de acesso para a inspeção presencial dentro do prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo de diligências complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.40.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de quantidade dos serviços a serem contratados;

9.40.1.3. Os atestados deverão estar em papel timbrado de quem está emitido (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

9.40.1.4. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

9.40.1.5. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

9.40.1.6. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

9.40.1.7. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

9.40.1.8. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contrato, se houver.

9.40.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.159.398,00** (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais), Conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Lábrea, [dia] de outubro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:17:58.

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:28:53.